

Institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados jornais oficiais as publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de outubro de 2003

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal